



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4608

Ji-Paraná (RO), 10 de outubro de 2025

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|--------|
| AVISO DE INEXIGIBILIDADE..... | PÁG.01 |
| RESOLUÇÃO..... | PÁG.01 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | PÁG.03 |
| DECRETOS..... | PÁG.06 |

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 90027/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **ESQUADRILHA FOX DEMONSTRACAO AEREA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **31.721.810/0001-60**, no valor total: **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-11193/2025 SEMICTUR**, cujo o objeto **Contratação** da empresa especializada em demonstração de acrobacias aéreas e voo em formação com uso de aeronaves, executado pela Esquadrilha Fox. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Agente de contratação

Decreto nº 2465/2025

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 312/CMDCA/2025

Dispõe sobre o Reordenamento de Lista de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, em caso de Vacância, da 9ª Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), combinado com o art. 8º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 2.472/13, e em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 36/CMDCA/2023 que dispõe sobre o resultado Final da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Ji-Paraná, candidatos eleitos titulares, suplentes e quantitativos de votos de todos os candidatos ao processo de Escolha dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná RO;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência Temporária (Reclassificação) formalmente apresentado pela Conselheira Tutelar Suplente **Pastora Fernanda Fontes Vidal**, devidamente protocolado junto a este Conselho em 03 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/CMDCA/2024 que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente **Katia Cilene Do Nascimento** para suprir cargo de Conselheira Titular decorrida da vacância do Conselheiro Willian Cândido e Termo de Posse devidamente assinado;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência Definitivo formalmente apresentado pelo Conselheiro Tutelar Suplente **Jamys Prado**, protocolado em 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência Definitivo formalmente apresentado pela Conselheira Tutelar Suplente **Thatyane Ferreira de Lima Silva**, protocolado em 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência Temporária (Reclassificação) formalmente apresentado pela Conselheira Tutelar Suplente **Zélia Benício Neves**, protocolado em 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Reordenamento de lista de Conselheiros Tutelares Suplentes, em caso de vacância dos da 9ª Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Ji-Paraná;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 10 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria José da Silva
Presidente CMDCA Biênio 2024/2026
Decreto nº 5427/2024/GAB/PM/2024

CONSELHEIROS SUPLENTE

| NOME | NÚMERO | QUANTIDADE DE VOTOS |
|---------------------------|--------|---------------------|
| Carla Maria Gois | 888 | 250 |
| Ricardo Bernardo | 123 | 234 |
| Lia Salustiano | 200 | 210 |
| Evandro do Nascimento | 223 | 208 |
| Lucileny Mandu | 360 | 187 |
| Aldenor Tavares | 777 | 175 |
| Marinilza Bastos | 322 | 174 |
| Joseli de Deus | 800 | 157 |
| Juliana Silva | 190 | 143 |
| Márcio Santos | 400 | 138 |
| Thais Nayara | 101 | 125 |
| Lisiane Nunes | 111 | 123 |
| Michely Oliveira | 125 | 115 |
| Ireny Silva | 133 | 89 |
| Jaqueline Costa | 222 | 83 |
| Marluce Messias Correa | 500 | 69 |
| Joana Ferreira | 120 | 46 |
| Kelly Barbosa da Silva | 300 | 46 |
| Pastora Fernanda F. Vidal | 444 | 337 |
| Zélia Neves | 456 | 251 |

Resolução 312 de 10/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2107670 e CRC: D6103D7D).

Pág: 2/3

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 10/10/2025 às 11:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2107670** e o código verificador **D6103D7D**.

Docto ID: 2107670 v1

Resolução 312 de 10/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2107670 e CRC: D6103D7D).

Pág: 3/3



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 10 de outubro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 313/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente Carla Maria de Oliveira Gois, sexta suplente da 9ª Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Ji-Paraná, e dá outras providências.

Maria José da Silva
Presidente CMDCA Biênio 2024/2026
Decreto nº 5427/2024/GAB/PM/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), combinado com o art. 8º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 2.472/13, e em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve ser composto por 05 (cinco) membros titulares, conforme disposto no art. 132 do ECA e no art. 15 da Lei Municipal nº. 2.472/2013;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 312/CMDCA/2025, que reordena a lista de Conselheiros Tutelares suplentes, considerando os pedidos de Desistência Temporária (reclassificação) e Desistência Permanente do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº 311/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025, que declara oficialmente a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar ocupado pelo Senhor **Marciano Wellington de Oliveira**.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora **Carla Maria de Oliveira Gois**, sexta suplente da 9ª Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Ji-Paraná/RO, para que, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data de publicação desta Resolução, apresente-se perante este Conselho, a fim de assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, em substituição ao Conselheiro Marciano Wellington de Oliveira, junto ao 1º Conselho Tutelar, em razão de sua exoneração ao cargo.

Art. 2º - A Conselheira convocada deverá exercer todas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar Titular, observando rigorosamente a legislação vigente.

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 10/10/2025 às 12:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2107797** e o código verificador **9A7595BC**.

Docto ID: 2107797 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-4073/2025 - SEMUSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90018/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de a contratação de empresa para fornecimento de insumos (equipo) com cessão de bombas de infusão para nutrição enteral e parenteral, incluindo assistência técnica, calibração, treinamento para correto manuseio e manutenções preventivas e corretivas, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90018/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, sediada na Rod. BR-364, N.º 964 (esquina com a Rua Caviana), bairro Portal da Amazônia – Rio Branco – Acre CEP: 69.915-630, Telefone (68) 3223-6338, ricardo@riomedi.com.br. Neste ato representado por RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 15/05/1984, inscrito no CPF nº 097.836.857-67.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------------|----------------|---------------|
| | PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CÂMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO CARACTERÍSTICA CÂMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSÓRIO: PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM - YAUTOCATRIZANTE. BOMBA INFUSORA EM COMODATO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, MARCA: FORTECARE FABRICANTE: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA MODELO: (MF22PLR) EQUIPO PARENTERAL MACROGOTAS LUER LOCK ROTATORIO COM TAMPA HIDROFOBICA 2,2M ANVISA: 80463919017 Caixa com 100 unidades, COMODATO: MARCA: MINDRAY FABRICANTE: MINDRAY MODELO: uVP ANVISA: 80943610192 | | | | | |
| 4 | EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICAÇÃO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE) COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CÂMARA GOTEJADORA: CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERÍSTICA CÂMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXÃO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MÉDICO PARA INSTALAÇÃO SOBRE O SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZÃO LIVRE), ACESSÓRIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE (SEM AGULHA), ESTÉRIL, USO ÚNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALAD O INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, BOMBA INFUSORA EM COMODATO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, MARCA: FORTECARE FABRICANTE: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA MODELO: (MF22PLR) EQUIPO PARENTERAL MACROGOTAS LUER LOCK ROTATORIO COM TAMPA HIDROFOBICA 2,5M ANVISA: 80463919017 Caixa com 100 unidades, COMODATO: MARCA: MINDRAY FABRICANTE: MINDRAY MODELO: uVP ANVISA: 80943610192 | UND | 2.880 | FORTECA RE/MINDRAY | R\$ 18,00 | R\$ 51.840,00 |
| 5 | EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICAÇÃO: EQUIPO DE BOMBA INFUSAO ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA | UND | 5.520 | FORTECA RE/MINDRAY | R\$ 17,00 | R\$ 93.840,00 |

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2009573 e CRC: 83892828



D: 2009573 e CRC: 83892828



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

| RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA CNPJ nº 09.105.835/0001-80 | | | | | | |
|---|--|------|--------|--------------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICAÇÃO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 - 280 MM, TIPO CÂMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERÍSTICA CÂMARA: CÂMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTOPROTETOR, TIPO CONEXÃO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO + PINÇA ROLETE, ACESSÓRIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE BOMBA INFUSORA EM COMODATO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, MARCA: FORTECARE FABRICANTE: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA MODELO: (MF25FTPLR) EQUIPO PARENTERAL MACRO LUERLOCK ROTATORIO TAMPA HIDROFOBICA FOTOSSENSIVEL 2,5M ANVISA: 80463919016 Caixa com 100 unidades, COMODATO: MARCA: MINDRAY FABRICANTE: MINDRAY MODELO: uVP ANVISA: 80943610192 | UND | 8.424 | FORTECA RE/MINDRAY | R\$ 18,00 | R\$ 151.632,00 |
| 2 | EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICAÇÃO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 - 280 MM, TIPO CÂMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERÍSTICA CÂMARA: CÂMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTOPROTETOR, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSÓRIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE (SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, BOMBA INFUSORA EM COMODATO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, MARCA: FORTECARE FABRICANTE: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA MODELO: (MF25FTPLR) EQUIPO PARENTERAL MACRO LUERLOCK ROTATORIO TAMPA HIDROFOBICA FOTOSSENSIVEL 2,5M ANVISA: 80463919016 Caixa com 100 unidades, COMODATO: MARCA: MINDRAY FABRICANTE: MINDRAY MODELO: uVP ANVISA: 80943610192 | UND | 4.224 | FORTECA RE/MINDRAY | R\$ 17,50 | R\$ 73.920,00 |
| 3 | EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICAÇÃO: | UND | 19.820 | FORTECA | R\$ 18,00 | R\$ 356.760,00 |

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2009573 e CRC: 83892828



D: 2009573 e CRC: 83892828



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|------|-----|-------|----------------|----------------|
| | COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CÂMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA CÂMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXÃO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXÃO ENFIT FÊMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSÓRIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FÁCIL CONEXÃO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE BOMBA INFUSORA EM COMODATO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, MARCA: FORTECARE FABRICANTE: FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA MODELO: (MF22ENFG) EQUIPO ENTERAL ENFIT 1 VIA COM PONTEIRA GRADUADA DE 2,2M ANVISA: 80463919012 Caixa com 150 unidades, COMODATO: MARCA: MINDRAY FABRICANTE: MINDRAY MODELO: uVP ANVISA: 80943610192 | | | | | |
| VALOR TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 727.992,00 |
| Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO | | | | | | R\$ 727.992,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009573 e CRC: 83892000



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90018/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90018/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009573 e CRC: 83892000



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009573 e CRC: 83892000



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2009573 e CRC: 83892000



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90018/2025.**

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90018/2025.**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2095513 e CRC: 6377FCEF



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 06 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP.
LTDA CNPJ nº 09.105.835/0001-80.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2095513 e CRC: 6377FCEF



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|--|---|
| Ata de Registro de Preços | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 | 06/10/2025 |
| ID: | 2095513 | Processo |
| CRC: | 6377FCEF | Documento |
| Processo: | 1-4073/2025 | |
| Usuário: | SUZANA RODRIGUES ALVARO | |
| Criação: | 06/10/2025 10:06:21 | Finalização: |
| | 06/10/2025 10:06:21 | |
| MDS: | 4B041AC8907DFDC27DFB87081F958C9E | |
| SHA256: | 51BEC500D9577ADC0B1C7DAE3C11118321E60548558CC943A0B556B54F98B8 | |
| Símbulo/Objeto: | | |
| 026/2025 | | |
| INTERESSADOS | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ | JI-PARANÁ | RO |
| 06/10/2025 10:06:21 | | |
| ASSUNTOS | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO | | 06/10/2025 10:06:21 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | | |
| | SUZANA RODRIGUES ALVARO | Coordenadora de Ata de Reg. Preços |
| 06/10/2025 10:08:05 | | |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | |
| | LOURRANT CANTÃO PESSOA | SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| 06/10/2025 10:32:38 | | |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | |
| | RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS | Representante |
| 10/10/2025 10:28:05 | | |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023. | | |
| A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2095513 e o CRC 6377FCEF. | | |

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2107573 e CRC: 776929DD



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|--|---------------------|
| Publicação | Ata 26/2025 | 10/10/2025 |
| ID: | 2107573 | Processo |
| CRC: | 776929DD | Documento |
| Processo: | 0-00 | |
| Usuário: | SUZANA RODRIGUES ALVARO | |
| Criação: | 10/10/2025 11:05:18 | Finalização: |
| | 10/10/2025 11:05:38 | |
| MDS: | ED976F5AF0F6CA8C3A28E8AB23007D2 | |
| SHA256: | 7A3428EC458E32D24A0B13EC29B3CB5382A02F549566B00576616ED9DAC194AA | |
| Símbulo/Objeto: | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CARP/SUPECOL/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2025 | | |
| INTERESSADOS | | |
| SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES | Ji-Paraná® | RO |
| 10/10/2025 11:05:18 | | |
| ASSUNTOS | | |
| SOLICITACAO DE PUBLICACAO | | 10/10/2025 11:05:18 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | | |
| Memorando Publicação | | 10/10/2025 |
| | | 2107561 |
| A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2107573 e o CRC 776929DD. | | |

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2657, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Auditor Municipal para realização de auditoria interna em processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 216 de 03/10/2025 (ID 2092530), emitido pelo Corregedor-Geral do Município, solicitando a realização de auditoria no Processo Administrativo n. 5-15378/2024;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 0623/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Auditor Municipal, Sr. Gilmaio Ramos de Santana, matrícula n. 13934, para realizar auditoria interna no Processo Administrativo n.º 5-15378/2024, visando apurar a regularidade dos atos administrativos e financeiros relacionados ao referido processo.

Parágrafo Único. A auditoria, a que se refere o caput deste artigo, tem como objetivo verificar se os procedimentos administrativos foram executados em conformidade com as normas legais.

Art. 2º O auditor, deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre os seguintes aspectos, entre outros que se mostrarem relevantes:

- I - Legalidade e adequação do procedimento de adesão à ata de registro de preços;
- II - Regularidade da documentação de habilitação jurídica e fiscal apresentada;
- III - Compatibilidade entre o objeto licitado e a execução contratual;
- IV - Comprovação da entrega, recebimento e distribuição dos materiais;
- V - Análise da celeridade do processo e sua compatibilidade com os prazos legais e regimentais;
- VI - Existência de indícios de pagamento antecipado ou irregular;
- VII - Manifestação do órgão de controle interno no curso do procedimento.

Art. 3º A auditoria interna deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade, bem como as normas vigentes aplicáveis à matéria.

Art. 4º O Auditor Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste decreto, para apresentar relatório conclusivo, contendo as análises, achados, recomendações e eventuais medidas corretivas.

Art. 5º Os setores e servidores municipais envolvidos deverão prestar total colaboração ao Auditor, garantindo o acesso irrestrito às informações, documentos e sistemas necessários ao cumprimento da auditoria.

Decreto 2657 de 10/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2107613 e CRC: 150452E3).

Pág: 1/2

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 10 de outubro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2658, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando: 374/SEMOSP/2025 (ID: 2104121).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

| | | | | |
|-----|----|----|---|------------|
| 02 | 08 | 01 | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | |
| 708 | | | 15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos | 100.000,00 |
| | | | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios do Município | |
| | | | F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2108598 e CRC: 7CCD65F3

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-----|----|----|---|-------------|
| 02 | 08 | 01 | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | -100.000,00 |
| 694 | | | 15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos | |
| | | | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios do Município | |
| | | | F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | | | F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2025 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2107613** e o código verificador **150452E3**.

Referência: [Processo nº 5-12891/2025](#).

Docto ID: 2107613 v2

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2108598 e CRC: 7CCD65F3

Decreto 2657 de 10/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2107613 e CRC: 150452E3).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|-----------------------------------|------------|
| Decreto | n. 2658, de 10 de outubro de 2025 | 10/10/2025 |

| ID: | Processo | Documento |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| 2108598 | 0-0/0 | |
| CRC: 7CCD65F3 | | |
| Usuário: FRANCILANE MAGALHAES SANTOS | | |
| Criação: 10/10/2025 13:46:35 | Finalização: 10/10/2025 13:49:57 | |

MD5: CB242D67EC7B5281EC264CCDD0C58550
SHA256: A6F46C13068A16A5953C291AADBDF9C59E93AC0F01B696B2DA1A9D8B55E6C9EA

Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

| Nome | Município | UF | Data |
|----------------------|-----------|----|---------------------|
| GABINETE DO PREFEITO | Ji-Paraná | RO | 10/10/2025 13:49:24 |
| SEMFAZ | Ji-Paraná | RO | 10/10/2025 13:49:33 |
| CGC/CONTABILIDADE | Ji-Paraná | RO | 10/10/2025 13:49:43 |

ASSUNTOS

| Assunto | Data |
|---------|---------------------|
| DECRETO | 10/10/2025 13:48:05 |

CIENTES

| Nome | Data |
|---------------------------|---------------------|
| ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI | 10/10/2025 14:05:08 |

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| Assinante | Função | Data |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA | 10/10/2025 13:56:13 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

| Assinante | Função | Data |
|-------------------------|--------------------|---------------------|
| AFFONSO ANTONIO CANDIDO | PREFEITO MUNICIPAL | 10/10/2025 14:25:10 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2108598 e o CRC 7CCD65F3.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2659, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

| Código | Descrição | Valor |
|---------------|--|-----------------------|
| 02 08 02 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 794 | 26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | 80.000,00 |
| 795 | 26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | 20.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 100.000,00 |

REDUÇÕES

| Código | Descrição | Valor |
|---------------|---|------------------------|
| 02 08 02 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 723 | 15.451.0006.1019.0000 - Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | -100.000,00 |
| TOTAL: | | -R\$ 100.000,00 |

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2659, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando: 374/SEMOSP/2025 (ID: 2104121).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|-----------------------------------|------------|
| Decreto | n. 2659, de 10 de outubro de 2025 | 10/10/2025 |

| ID: | Processo | Documento |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| 2108600 | 0-0/0 | |
| CRC: DA450048 | | |
| Usuário: FRANCILANE MAGALHAES SANTOS | | |
| Criação: 10/10/2025 13:49:59 | Finalização: 10/10/2025 13:53:16 | |

MD5: 278E247B7E12C8B64653C331AE0CDA35
SHA256: E71FA3E9EE5149C8C056CDB9B9E7199C0533047AD19494D815276E572F425FB7

Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

| Nome | Município | UF | Data |
|----------------------|-----------|----|---------------------|
| GABINETE DO PREFEITO | Ji-Paraná | RO | 10/10/2025 13:52:45 |
| SEMFAZ | Ji-Paraná | RO | 10/10/2025 13:52:53 |
| CGC/CONTABILIDADE | Ji-Paraná | RO | 10/10/2025 13:53:04 |

ASSUNTOS

| Assunto | Data |
|---------|---------------------|
| DECRETO | 10/10/2025 13:51:18 |

CIENTES

| Nome | Data |
|---------------------------|---------------------|
| ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI | 10/10/2025 14:05:19 |

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| Assinante | Função | Data |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA | 10/10/2025 13:56:14 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

| Assinante | Função | Data |
|-------------------------|--------------------|---------------------|
| AFFONSO ANTONIO CANDIDO | PREFEITO MUNICIPAL | 10/10/2025 14:25:11 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2108600 e o CRC DA450048.